

RESOLUÇÃO 002/PPGEP/2010, de 07/12/2010

Torna obrigatória a publicação de artigo em periódico de alto impacto para fins de defesa final de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP/UFSC)

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (PPGEP) da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que deliberou o Colegiado Delegado deste programa em sessão realizada em 07/12/2010, resolve tornar requisito obrigatório para a defesa final de Doutorado no PPGEP/UFSC a publicação de pelo menos um artigo em periódico de alto impacto.

Art. 1º – A publicação de pelo menos um artigo válido em periódico de alto impacto é requisito obrigatório para qualificar o aluno para a defesa final de doutorado no PPGEP/UFSC.

§ 1º – Para efeitos desta norma, são considerados de alto impacto aqueles periódicos com fator de impacto acima de 0,4 (quatro décimos), de acordo com a base de dados do *Journal Citation Report (JCR)* do ISI *Web of Knowledge*, ou periódicos classificados no Qualis da área “Engenharias III” da Capes como B1, A2 ou A1.

§ 2º – A ausência de publicação impedirá o aluno de realizar a defesa de sua tese.

Art. 2º – A publicação deverá obrigatoriamente ocorrer durante o período de permanência do aluno no curso de doutorado do PPGEP e seu professor orientador deverá obrigatoriamente ser coautor do artigo submetido para que sua validade seja reconhecida pelo PPGEP.

§ 1º – Havendo vários autores num mesmo artigo, somente para um deles será aproveitada a publicação para fins do disposto no artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º – A verificação da validade do artigo submetido dar-se-á na data do agendamento da defesa mediante consulta no WebQualis/CAPEs, área “Engenharias III”, e no *Journal Citation Report (JCR)* do ISI *Web of Knowledge*.

Art. 4º – A comprovação da publicação será feita através da apresentação dos documentos listados abaixo e anexados juntos à solicitação da defesa:

I – comprovação da publicação pelo editor do periódico, com cópia do artigo;

II - declaração de conhecimento e de concordância dos demais alunos autores, quando se aplicar, autorizando o uso do artigo para validar a defesa solicitada.

§ 1º – A comprovação da aceitação do artigo para publicação no periódico será considerada como artigo publicado, para efeitos desta norma.

Art. 5º – O artigo publicado poderá ser considerado para a pontuação da disciplina obrigatória Produção Científica e Intelectual – Doutorado, de acordo com o que define a legislação do PPGEP.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor em 07/12/2010, substituindo o disposto na Portaria 075/PPGEP/2009 e revogando as disposições contrárias.

§ 1º – Os alunos que ingressaram no PPGEP/UFSC até 2010 ficam sujeitos à Portaria 075/PPGEP/2009.